



SERVIÇOS DE
AÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

Aprovo o presente Convite

O Administrador dos SASULisboa

(Carlos Dá Mesquita)

Lisboa, **22** de junho de 2022

CONVITE

1.

a) A entidade adjudicante são os Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, sitos no Edifício “Cantina Velha”, Cidade Universitária, Av. Professor Gama Pinto, 1600-192 Lisboa, telefone n.º 21 361 1700, com o endereço eletrónico aprovisionamento@sas.ulisboa.pt, cujo horário de funcionamento é de 2ª a 6ª feira, das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, que convida a apresentar proposta no âmbito da **CONSULTA PRÉVIA N.º 009/SASULisboa/2022 - “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VIDEOVIGILÂNCIA DOS SASULisboa.**

b) O órgão que tomou a decisão de contratar, foi o Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, Carlos José Paula Dá Mesquita Garcia, no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 11561/2021 de 23 de novembro, de acordo com Despacho exarado na data constante nas peças procedimentais.;

c) A escolha de Consulta Prévia foi feita ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP);

d) A proposta deverá ser constituída por:

→ **Anexo I ao CCP, devidamente preenchido;**

→ **Cópia da certidão do registo comercial ou código de acesso à mesma;**

→ **Declaração de preço global com exclusão do IVA;**

→ **Lista de preços unitários de acordo com o Mapa de Quantidades constante no formulário “AcinGov”.**

(O preço de cada item deverá ser apresentado em euros, apenas com duas casas decimais).

e) Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa;

f) A proposta deverá ser entregue no prazo estabelecido na plataforma de contratação eletrónica;

g) A proposta deverá ser apresentada através da plataforma eletrónica de contratação pública, em utilização pela Entidade Contratante, “acinGov”, sendo o atraso na entrega das propostas, da exclusiva responsabilidade do concorrente, não constituindo motivo justificativo para qualquer reclamação;

h) Não é exigida a prestação de caução, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP;